

## S.R. DO TRABALHO

### Convenção Colectiva de Trabalho Nº SN/1979 de 20 de Dezembro

#### Convenções Colectivas de trabalho

ACT ENTRE A SINAGA — SOCIEDADE DE INDÚSTRIAS AGRÍCOLAS, SARL E OS SINDICATOS REPRESENTATIVOS DOS SEUS TRABALHADORES — ALTERAÇÃO SALARIAL

#### ACTA

Aos seis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove, pelas catorze e trinta horas, reuniram-se na Sede do Sindicato dos Profissionais de Escritório e Vendas do Ex-Distrito de Ponta Delgada, sita à Rua Dr. Caetano de Andrade número dezoito desta cidade, os representantes da Administração da SINAGA — Senhores Engenheiro José Jacinto Vasconcelos Raposo e Doutor Victor Guerreiro Evaristo — e os dos Sindicatos dos Profissionais de Alimentação e Bebidas, Indústrias Transformadoras; Transportes e Turismo e outros Escritórios e Vendas, Delegação dos Fogueiros de Mar e Terra do Sul e Ilhas Adjacentes; Delegação dos Electricistas do Distrito de Lisboa e Agentes Técnicos Agrícolas representados, respectivamente, pelos Senhores Eduardo Lopes Tavares e Artur Manuel Brasil Gouveia; José Daniel Carvalho Gonçalves e José Maria Lourenço; Augusto Simões Brum; Manuel António Amaral Machado e Manuel dos Santos; Eduardo Raposo Pimentel; Manuel Cabral Machado; Gualter João Dias Cabral Coutinho.

O Sindicato dos Engenheiros Técnicos Agrários não se fez representar em virtude de não existirem, actualmente, na Empresa Profissionais por ele abrangidos.

Verificados os poderes dos presentes iniciou-se a discussão da proposta sindical e contra proposta da Empresa, tendo-se concluído por uma plataforma de entendimento quanto às tabelas salariais respectivamente apresentadas pelas partes de que resultou, após reajustamentos reciprocamente aceites, uma nova tabela salarial que faz parte integrante da presente Acta e consta do anexo da mesma.

Acordou-se, igualmente, que a nova tabela salarial entraria em vigor nos termos constantes do ACT e da lei geral e deliberou-se, também, proceder a imediato depósito na Delegação da Secretaria Regional do Trabalho, para publicação no Jornal Oficial, desta Acta e sua Tabela anexa bem como das Credenciais dos mandatários presentes.

Por ser esta a vontade expressa das partes outorgantes, foi lavrada a presente Acta que vai ser assinada por todos e rubricada a respectiva Tabela anexa que da mesma faz parte integrante.

Ponta Delgada, 6 de Dezembro de 1979

Pela SINAGA — Soc. de Indústrias Agrícolas Açoreanas, SARL

*Eng. José Jacinto Vasconcelos Raposo*

*Dr. Victor Guerreiro Evaristo*

Pelo Sindicato dos Profissionais de Alimentação e Bebidas

*Eduardo Lopes Tavares*

*Artur Manuel Brasil Gouveia*

Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras,

*Deusdado P. Moniz Vieira*

*Maria Manuela de Medeiros*

*José Miguel Tavares*

Pelo Sindicato dos Transportes, Turismo e Outros

*Augusto Simões Brum*

Pelo Sindicato dos Profissionais dos Escritórios e Vendas

*Manuel dos Santos*

*Manuel António A. Machado*

Pela Delegação do Sindicato dos Fogueiros

*Eduardo Raposo Pimentel*

Pela Delegação do Sindicato dos Electricistas

*Manuel Cabral Machado*

Pelo Sindicato dos Agentes Técnicos Agrícolas

*Gualter João D. Cabral Coutinho*

## **ANEXO**

### **TABELA DE REMUNERAÇÕES**

#### **NÍVEIS**

#### **REMUNERAÇÕES**

<b>05</b>	.....	<b>15.000\$00</b>
<b>06</b>	.....	<b>14.250\$00</b>
<b>07</b>	.....	<b>13.250\$00</b>
<b>08</b>	.....	<b>12.250\$00</b>
<b>09</b>	.....	<b>11.400\$00</b>
<b>10</b>	.....	<b>10.500\$00</b>
<b>11</b>	.....	<b>9.500\$00</b>
<b>12</b>	.....	<b>8.750\$00</b>
<b>13</b>	.....	<b>8.250\$00</b>
<b>14</b>	.....	<b>7.750\$00</b>
<b>15/16</b>	.....	<b>7.750\$00</b>

nanceiros b)

#### **ADITAMENTO**

As categorias profissionais dos Empregados Escritório constantes do Anexo II do Acordo de Adesão o ao ACT da SINAGA publicado em 14 de Dezembro de 1978 , são enquadradas nos seguintes níveis a que correspondem às remunerações abaixo indicadas:

a) Remuneração a ser revista após apresentação ao serviço do titular por acordo com a Administração em termos semelhantes aos dos Quadros da Empresa.

b) Com direito a mais 10% sobre este vencimento como «abono para falhas» nos termos do previsto no n.º 7 do Anexo I constante da Acta de Adesão ao ACT

Depositado em 19 de Dezembro de 1979, a folhas sete, no livro n.º 1, com o n.º 44, nos termos do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 164-19/76